O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 30ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 23 de maio de 2023, às 9h, a saber: 5. Exame das Atas da 28ª RO de 21/06/2022 APROVADA e da 29ª RE de 04/08/2022 APROVADA. 6. Plano de Ação Climática de Minas Gerais (Plac-MG): Diretrizes e Ações Estratégicas. Apresentação: Feam. APRESENTADO. 7. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+/MG). Apresentação: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - Seapa. APRESENTADO. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas

23 1793700 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Alexandre Silveira Martins/Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça - Matrículas: 93.930, 104.016, 104.017, 104.018, Sumocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Patos de Minas/MG, PA nº. 638/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793598 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - *LAS CADASTRO: 1) Délio Caixeta Nunes/Fazenda Canavial, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Patos de Minas/MG, PA nº. 1706/2020, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793592 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 85ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 23 de maio de 2023, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 84ª RO de 25/04/2023. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2023: 6.1 Cota Mineração, Indústria e Comércio Ltda./Mina do Cota - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéria externa aos limites de empreendimentos minerários; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Mariana/MG - PA/Nº 20145/2010/001/2014 - SEI/Nº 2100.01.0045079/2021-35 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG). 6.2 Cabo Verde Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minério de Ferro; Unidade de tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Muzambinho e Cabo Verde/MG - PA/SLA/Nº 580/2020 - SEI/Nº 2100.01.0059778/2021-86 - Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 6.3 Companhia Brasileira de Alumínio. - Lavras e extrações (bauxita) - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 01031/2008/004/2013 - SEI/Nº 2100.01.0011475/2022-02 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 6.4 Prefeitura Municipal de Guaxupé/Distrito Industrial Polo da Moda - Distrito Industrial e zona estritamente industrial - Guaxupé/MG - PA/Nº 03780/2012/001/2013 - SEI/Nº 2100.01.0015253/2022-40 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 6.5 Mineração São José Ltda. EPP - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santa Rita do Itueto/MG - PA/Nº 06076/2005/003/2012 - SEI/Nº 2100.01.0012643/2022-88 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 6.6 Astor Roberto Stroschon/Fazenda são Vicente e Mimano - lugar denominado lotes 24, 26, 27 e 28 - Barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura - Buritis/MG - PA/Nº 15578/2010/003/2018 - SEI/Nº 2100.01.0011947/2022-62 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 FHAE Granitos do Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Botumirim/MG - PA/Nº 2100.01.0066848/2021-92 - SEI/Nº 2100.01.0039688/2022-89 - ANM: 834.299/2007 - Classe 2. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA. 7.2 Arcelor Mittal do Brasil S.A./Complexo minerário Mina Córrego Fundo - Lavra de minério de ferro, UTM e Pilhas de estéril/rejeito - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00366/1990/040/2019 - Certificados LP+LI+LO Nº 136/2013 - ANM: 13845/1967 - Classe 06. Apresentação: Regional Noroeste. APROVADA. 7.3 GSM Mineração Ltda./Projeto Mina do Meio Lavra Experimental Minério de Ferro - Lavra experimental - Minério de Ferro - Barão de Cocais/MG - PA/Nº 14303/2019/001/2019 - ANM: 830.981/2014 - Classe 4. Apresentação: Regional Noroeste. APROVADA. 7.4 DJ Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Grão Mogol/MG - PA/Nº 08050000500/18 - ANM: 830.257/2018 - SEI/Nº 2100.01.0054144/2021-11 - Classe 2. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA. 7.5 Nexa Recursos Minerais S.A. - Sondagem geológica (minério de Zinco, chumbo e cobre) em área de 1,2005 ha. - Vazante/MG - SEI/Nº 2100.01.0025906/2022-14 - Não passível de licenciamento. Apresentação Regional Noroeste. APROVADA. 7.6 Vale S.A./Estrada de Ligação Cava da Mina a Barragem Itabiruçu - Itabira/MG - Processo AIA/SEI/Nº 2100.01.0026196/2022-41 - ANM: 930.641/89. Classe: Não se aplica. Apresentação: Regional Metropolitana. APROVADA. 7.7 Companhia Geral de Minas - CGM/Mina Morro das Arvores VI - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 07656/2019/001/2020 - PA/SLA/Nº 2803/2021 - Classe 3. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. APROVADA. 7.8 Mineração sem Peixe /Fazenda dos Marques - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Datas/MG - PA/Nº 14555/2019/001/2019 - Classe 2. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. APROVADA. 7.9 AngloGold Ashanti/Córrego do Sítio da Mineração - LOP CDS I (Mina Córrego do Sítio I) e LOP (Santa Quitéria) - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/029/2013 (LOP 001/2017) e PA/Nº 03316/2012/001/2012 (LOP 002/2017) - SEI/Nº 2100.01.0000272/2023-29 - ANM: 930.181/08 e 930.556/00 - Classes 3 e 5. Apresentação: URFBIO Metropolitana. APROVADA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A./Linha de Distribuição LD Arcos 1 - Pedra Indaiá 2 circ. duplo Pedra Indaiá 2, LD Pedra Indaiá 1 - Pedra Indaiá 2, LD Pedra Indaiá 2 - Santo Antônio do Monte, 138 kv - Pedra do Indaiá e Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 2100.01.0046218/2022-28 - SEI/Nº 2100.01.0041014/2022-80 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA. 8.2 Cemig Distribuição S.A./Linha de Distribuição Multitécnica - Sete Lagoas 4, 138 kv - Sete Lagoas e Inhaúma/MG - PA/Nº 2100.01.0054876/2022-32 - SEI/Nº 2100.01.0038252/2022-61 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA. 8.3 Vórtice Consultoria Mineral Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Oliveira/MG - PA/SLA/Nº 3847/2021 - Autorização para Intervenção Ambiental - PA/Nº 1370.01.0029389/2021-33 - ANM: 830.978/2003 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. APROVADA. 9. Processo Administrativo para exame de Reconsideração ao Recurso, conforme dispõe os §§ 4º e 5º, do art. 7º, do Decreto nº 45.175/2009: 9.1 Mineração João Vaz Sobrinho Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos - Arcos/MG - PA/Nº 00206/1989/011/2009 - SEI/Nº 2100.01.0009045/2023-37 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 10. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016: 10.1 RPPN Serra - Proprietário: Carlos Cardoso - Area Proposta: 27,9343 ha - São Tomé das Letras/MG - SEI/Nº 2100.01.0005967/2023-14. Apresentação: URFBio Sul. APROVADA.

Breno Esteves Lasmar
Presidente Suplente da Câmara de Proteção à
Biodiversidade e de Áreas Protegidas

23 1793705 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Faz For Agroindústria Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Prados/MG, PA nº 1036/2023, Classe 2. 2) Areal Rio Cervo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras e Nepomuceno/MG, PA nº 1052/2023, Classe 3. 3) Emerson Luiz Vale, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Ritápolis/MG, PA nº 1053/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Companhia Brasileira de Alumínio - Minas Fazenda da Inveja e Campo da Inácia, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, PA SLA nº 218/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento ao item 1 da informação complementar.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: Agrocp Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Santana da Vargem/MG, PA nº 69676979/2019 e 367/2023, Classe: 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1793290 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ananias de Ávila/Fazenda Três Cruzes, Lugar Denominado Pica Pau - Mat. 24669, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Ibiá/MG, PA nº. 1050/2023, Classe 3.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793593 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 23/05/2033:1) Ponto Certo Alimentos Ltda - Torrefação e moagem de grãos, Coimbra/MG, PA SLA nº 1055/2023.

(a)Dorgival da Silva, Superintendente Regional
da Supram da Zona da Mata.

23 1793711 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Gerezim Mineração Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Bocaiúva/MG, PA/nº 808/2023 ANM 832295/2007, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 07/11/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da Supram Norte de Minas.

23 1793591 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Sol Energia Master Participações S.A. / LT 500 kV Solidão - Janaúba 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica, Janaúba/MG, PA/nº 750/2023, Classe 2. Motivo: Indeferimento por ausência de ato autorizativo de obtenção obrigatória pelo empreendedor prévia à formalização do processo.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1793573 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS RAS: 1)Ouro Verde Engenharia Ltda/Fazenda Santa Rosa de Baixo e Santa Clara - Matrícula 26.623 - ANM: 833.659/2007, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº. 475/2023, Classe 3. Motivo: não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793595 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 23/05/2023 - pág. 8)

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos.

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. (...) 2) Reinaldo Lima Pagnossi Junior/ Fazenda Boa Vista – Mat. 759, 1.038, 1.081, 1.942, 3.887, 18.162, e 19.630, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG - PA nº 977/2023 , Classe 2.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. "

(...)
Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. (...) 2) Reinaldo Lima Pagnossi Junior/ Fazenda Boa Vista – Mat. 759, 1.038, 1.081, 1.942, 3.887, 18.162, e 19.630, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG - PA nº 1027/2023, Classe 2. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. "

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1793229 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:
1)Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Alto do Paraopeba Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Conselheiro Lafaiete/MG, Processo Administrativo nº 1903/2022, Classe 3. Válida até: 30/10/2029. Do responsável Alto do Paraopeba Mineração Ltda. - CNPJ: 37.361.085/0001-43 para o novo titular Mineração Alto Palmital., CNPJ: 32.960.917/0004-77. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambientaldesignado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais -DOMG- de 11/05/2023.

23 1793698 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 538, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha, na forma da Deliberação Normativa nº 68, de 22 de março de 2021.

Art. 2º – Os preços públicos unitários serão atualizados anualmente pelo IPCA ou índice que vier a sucedê-lo, conforme regulamentação vigente da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 3º – Para fins desta deliberação entende-se por:

I – Uso de recursos hídricos: toda e qualquer atividade humana que, de qualquer modo, altere as condições naturais das águas;

II – Finalidade de uso: Saneamento, indústria, mineração, irrigação, consumo humano, criação animal, geração de energia, e outros, em conformidade com a outorga de direito de uso de recursos hídricos;

III – Tipo de Uso: Derivações, captações, extrações de água e lançamento de esgotos domésticos e demais efluentes líquidos e gasosos, nos termos dos incisos I e II do Art. 25 da Lei 13.199/1999;

IV – Volume outorgado: Quantidade de água disponibilizada ao usuário em m³/ano, nos termos da portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos;

V – Volume medido: Quantidade de água efetivamente utilizada em m³/ano, declarada pelo usuário junto ao Igam conforme monitoramento por meio de equipamentos de medição;

VI – Mecanismos de cobrança: conjunto de critérios e procedimentos que combinados resultam no valor a ser cobrado das outorgas de recursos hídricos;

VII – Preço Público Unitário (PPU): o valor monetário em reais (R$) aplicado à quantidade de água ou poluente sujeito à CRH;

VIII – Valor: valor anual calculado em reais (R$), após aplicação das fórmulas definidas na metodologia de cobrança, que consiste no débito, propriamente dito, do usuário de recursos hídricos;

IX - CODBO: Carga orgânica efetivamente lançada em corpos hídricos de domínio do estado de Minas Gerais e, Kg/ano, conforme declarado pelo usuário junto ao Igam. Seguindo a metodologia de DBO de amostra de 5 dias a 20º C.

Art. 4º – A metodologia de cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos será composta pelo somatório das bases de cálculo multiplicadas pelo respectivo preço, conforme equação abaixo:

Valortotal = Valorcap + Valorlanç

Sendo,
Valortotal = valor anual de cobrança devido pelo usuário de recursos hídricos;
Vcap = valor anual da cobrança referente à derivação, captação ou extração de recursos hídricos de domínio Estadual;
Vlanç = valor anual da cobrança referente ao lançamento de esgotos domésticos e demais efluentes líquidos ou gasosos em curso d'água de domínio estadual.

Art. 5º – A cobrança pela derivação, captação ou extração de água será feita de acordo com as finalidades de uso.

Art. 6º – Para os usuários do setor da agropecuária a cobrança será feita de acordo com a seguinte equação:

Valorcap = [(QOut+QMed)/2]x PPUcap
Sendo,
Valorcap = valor anual da cobrança pela derivação, captação ou extração de água, em R$/ano;
QOut = volume outorgado, em m³/ano;
QMed = volume medido, em m³/ano;
PPU = Preço Público Unitário para derivação, captação ou extração outorgada, em R$/m³.
Parágrafo único - Para o usuário que não declarar o volume medido, o QMed será igual ao QOut.

Art. 7º – Para os usuários do setor de saneamento a cobrança será feita de acordo com a seguinte equação:

Valorcap = QMed x PPUcap
Sendo,
Valorcap = valor anual da cobrança pela derivação, captação ou extração de água, em R$/ano;
QMed = volume medido, em m³/ano;
PPUcap = Preço Público Unitário para derivação, captação ou extração outorgada, em R$/m³.
Parágrafo único - Para o usuário que não declarar o volume medido, o QMed será igual ao QOut.

Art. 8º - Para os usuários que executem captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água para mineração, a cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada de acordo com a seguinte equação:

Valorcap= QMed x PPUcap
Sendo,
Valorcap = valor anual da cobrança pela derivação, captação ou extração de água, em R$/ano;
QOut = volume medido, em m³/ano;
PPUcap = Preço Público Unitário para derivação, captação ou extração outorgada, em R$/m³.

Art. 9º – Para as demais finalidades a cobrança será feita de acordo com a seguinte equação:

Valorcap= QOut x PPUcap
Sendo,
Valorcap = valor anual da cobrança pela derivação, captação ou extração de água, em R$/ano;
QOut = volume outorgado, em m³/ano;
PPUcap = Preço Público Unitário para derivação, captação ou extração outorgada, em R$/m³.

Art. 10 – A cobrança pelo lançamento de esgotos domésticos e demais efluentes líquidos e gasosos incidirá sobre a carga orgânica e será feita de acordo com a seguinte equação:

Valorlanç = CODBO x PPUlanç
Sendo,
Valorlanç = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R$/ano;
CODBO = carga orgânica efetivamente lançada em corpos hídricos de domínio do estado de Minas Gerais em Kg/ano, conforme declarado pelo usuário junto ao Igam;
PPUlanç = Preço Público Unitário para carga orgânica lançada, em R$/kg.
Parágrafo Único - O comitê de bacia hidrográfica poderá, em sua área de atuação, aprovar a cobrança de outros parâmetros de lançamento de esgotos domésticos e demais efluentes líquidos ou gasosos.

Art. 11 – Os Preços Públicos Unitários - PPUs serão diferenciados por zona, considerando a condição de criticidade:
I - Zona A: áreas de conflito (DAC) associadas a bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1;
II – Zona B: áreas de conflito (DAC);
III – Zona C: bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1 ou captação subterrânea;
IV – Zona D: áreas não contempladas nas zonas anteriores.
§ 1º – As zonas a que se refere o caput serão definidas considerando as bases de enquadramento e de áreas de conflito disponibilizadas para o público no IDE-Sisema e outros canais oficiais.
§ 2º – Os preços referentes às classes especial e 1 serão aplicadas no exercício seguinte à aprovação do enquadramento pelo CBH JQ3.
Art. 12 – Os valores dos Preços Públicos Unitários - PPUs são:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0339	0,2222
	B	0,0339	0,2010
	C	0,0339	0,1851
	D	0,0339	0,1693
Agropecuária	A	0,0044	-
	B	0,0040	-
	C	0,0037	-
	D	0,0034	-
Demais finalidades	A	0,0444	0,2222
	B	0,0402	0,2010
	C	0,0370	0,1851
	D	0,0339	0,1693

Art. 13 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.
Marília Carvalho de Melo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos
Hídricos de Minas Gerais

23 1793720 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, dispensa MARCELO YUTO NOGUEIRA SEDIYAMA, MASP 1368485-7, da função gratificada FGI-3 FL1100191, a contar de 13/05/2023.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FABIANA CASTRO MORAIS ZANETTI, MASP 1147274-3, para a função gratificada FGI-3 FL1100191.

23 1793639 - 1

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros, do Parque Estadual Veredas do Peruaçu e do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, para o biênio 2023-2025.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros, do Parque Estadual Veredas do Peruaçu e do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros é formado por 36 (trinta e seis) conselheiros, sendo 18 (dezoito) titulares e 18 (dezoito) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital nº 01/2023, ficando assim constituído:

I - Poder Público:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Bonito de Minas;
Suplente: Prefeitura Municipal de Bonito de Minas.
b) Titular: Prefeitura Municipal de Cônego Marinho;
Suplente: Prefeitura Municipal de Cônego Marinho.
c) Titular: Prefeitura Municipal de Januária;
Suplente: Prefeitura Municipal de Januária.
d) Titular: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)/Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu e Parque Nacional Cavernas do Peruaçu;
Suplente: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)/Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu e Parque Nacional Cavernas do Peruaçu.
e) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
f) Titular: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
Suplente: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.
g) Titular: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG;
Suplente: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.
h) Titular: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE;
Suplente: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.
i) Titular: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)/Instituto de Ciências Agrárias;
Suplente: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)/Instituto de Ciências Agrárias.

II – Sociedade Civil:
a) Titular: Sindicato dos Produtores Rurais de Januária;
Suplente: Sindicato dos Produtores Rurais de Januária.
b) Titular: Associação Apícola de Januária (APIJAN);
Suplente: Associação Central das Comunidades Veredeiras (ACEVER).
c) Titular: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares União do Progresso da Comunidade de Salto do Borrachudo;
Suplente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares Quatro Irmãs.
d) Titular: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Traçadal;
Suplente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São Joaquim.
e) Titular: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vaca Preta (ACOVAPRE);
Suplente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Cabeceirinha e Ribeirão.
f) Titular: Associação Remanescentes Quilombolas dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Cabeceira do Borrachudo;
Suplente: Associação Quilombola e Veredeira de Japão e Veredinha II.
g) Titular: DIFLOR Empreendimentos Agrícolas Ltda.;
Suplente: Cáritas Diocesana de Januária.
h) Titular: Sr. Celso Luiz Galana;
Suplente: Sr. Jean Michel Guillaume.
i) Titular: Sr. Henrique Caldeira Teixeira Santos;
Suplente: Sr. Antônio Claret Vilela Reis.

§1º - Por ser um Conselho compartilhado entre as 4 (quatro) Unidades de Conservação acima citadas, a Presidência e a Vice-Presidência do mesmo será escolhida através de votação pela plenária, por maioria simples, devendo tal ação ser registrada na ata da reunião de posse deste Conselho.

§ 2º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2023.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do IEF.

23 1793201 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230524005356012 8.